**ORIENTAÇÃO JURÍDICA NORMATIVA Nº 02/2017**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIOAMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 7º do Decreto Estadual Nº 38.367/2000 e a Portaria IMA/AL nº 05/2017, aprova a OJN Nº. 02/2017, lastreado no Parecer COJ- IMA/AL nº. 43/2017 constante no Processo IMA Nº. 4903-9196/2017, com a seguinte redação:

“**OJN Nº. 02/2017:** As empresas que exercem a atividade de construção civil não estão vinculadas ao pagamento da TCFAAL”.

Esta OJN entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 08 de novembro de 2017.

**Leone Zaluar Correia de Araújo**

**Gerente Executivo Administrativo**

**Diretor Presidente em Exercício**

Publicada no DOE-AL em 08/11/2017